

Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 389/00

. خواجه DE 04 DE SETEMBRO DE 2.000.

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASPAC – Ação Social da Paróquia de Corumbaíba, objetivando o repasse de recursos à entidade, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para construção das dependências físicas de uma panificadora, para formação de mão – de – obra qualificada no setor de panificação e confeitaria e beneficiará adolescentes carentes do município.

Art. 2° - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do valor a que trata o artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000.

DIVINO CA**RNÉIR**O DE ARAÚJO Profeito Municipal